DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12937/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/15589/2014
PROTOCOLO	: 1539989
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO	: ALOISIO MARTINS PEREIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acordão AC00 - 2839/2019 (f. 201-203), que aplicou multa ao ex-presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, *Sr. Aloísio Martins Pereira*, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada à f. 205.

O *i.* representante do Ministério Publico de Contas emitiu parecer pelo arquivamento dos autos diante do recolhimento da multa, conforme parecer acostado às f. 208/209 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018, c/c art. 6º, § 2º da Instrução Normativa TC/MS n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd